

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para os prédios públicos do Município de Fraiburgo, bem como para os órgãos da administração direta, indireta, Autarquia, Fundos e Fundações conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Estes serviços devem ser disponibilizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados e domingos e feriados, conforme locais descritos abaixo:

LOTE 01:

SEQ.	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	CEI AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE	Q. 452 - L.0001, Bairro São Miguel.
2	CEI ANTONIO PORTO BURDA	Avenida Arthur Kamphorst, S/N, Bairro São Miguel.
3	CEI BELA VISTA	Avenida Paraná, S/N, Bairro Bela Vista.
4	CEI ZENAIDE DA COSTA	Rua 1º De Janeiro, S/N, Bairro Vila Salette
5	CEI ESTRELINHA	Rua Reino Unido, S/N, Bairro Nações.
6	CEI LIBERATA	Distrito Industrial Liberata, Bairro Liberata.
7	CEI MACIEIRA	Rua Rua Do Campo, S/N, Bairro Macieira
8	CEI SANTO ANTONIO	Rua Pres. Hermes Da Fonseca, S/N, Bairro Santo Antônio
9	CEI SÃO JOSÉ	Av. Adalberto Schmidt Burda, 0300, Bairro São José
10	CEI SÃO SEBASTIÃO	Rua Valter Schaly, 0405, Bairro São Sebastião
11	CENTRO DE EVENTOS	Avenida Rio Grande do Sul, S/N
12	CASA DIA DO IDOSO	Av. Brasil, s/n, Bairro Bela Vista
13	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Avenida Rene Frey, nº 411, Bairro Centro
14	ESCOLA ANTONIO PORTO BURDA	Rua Pedro Antonio Gianello, nº 1421, Bairro São Miguel
15	ESCOLA ARNOLDO FREY	Rodovia Sc-355, Bairro Butiá Verde
16	ESCOLA CARLOS GOMES	Estrada Fb-435, Bairro Dez De Novembro
17	ESCOLA EURICO PINZ	Avenida Paulo Schirmer, S/N, Bairro São Miguel
18	ESCOLA FAXINAL DOS CARVALHOS	Faxinal dos Carvalho – Interior
19	ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA	Rua Emilio Vescovi, 111, Bairro Jardim América
20	ESCOLA JUVILIANO MANOEL PEDROSO	Q. 519 L10 – Bairro São Miguel II
21	ESCOLA MACIEIRA	Rua Mutzu, S/N, Bairro Macieira
22	ESCOLA NAÇÕES	Avenida Carlos Maister, nº 411, Bairro Das Nações

23	ESCOLA PADRE BIAGIO SIMONETTI	Rua Professora Maria Salete De Oliveira, nº 59, Bairro Centro
24	ESCOLA SANTO ANTONIO	Rua Pres. Hermes Da Fonseca, S/N, Bairro Santo Antônio
25	ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO	Estrada Fb-050, Bairro São Cristóvão
26	ESCOLA SÃO MIGUEL	Rua Guido Brandt, nº 203, Bairro São Miguel
27	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	Rua Valter Schaly, nº 405, Bairro São Sebastião
28	ESCOLA ZENAIDE DA COSTA	Rua 1º De Janeiro, S/N, Bairro Vila Salete
29	CONSELHO TUTELAR	Av. Paraná, s/n, Bairro Centro
30	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Rua Arnaldo Frey, nº 179, Bairro Centro
31	SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Vito Pizzeta, nº 77, Bairro Salete
32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACIEIRA	Rua Melrose, nº 604, Bairro Macieira
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAÇÕES	Av. Edson Luiz Chelli, s/n – Nações
34	CENTRO DE AÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	Avenida Caçador, nº 40, Bairro Centro
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MIGUEL	Avenida Pedro A. Gianello, nº 1421, Bairro São Miguel
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	Rua Ivo Savian, nº 31, Bairro São Sebastião
37	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Rua 25 de Agosto, 115, Bairro Vila Salete
38	CRAS SÃO MIGUEL	Avenida Pedro Gianello, esquina com Angelin Grigolo
39	CREAS BELA VISTA	Avenida Paraná, S/N
40	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO (SANEFRAI)	Rua Nereu Ramos, 1061 – Centro

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, Item 9.

1.3. Os serviços a serem prestados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação do serviço de monitoramento eletrônico dos prédios públicos do Município de Fraiburgo foi evidenciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base na demanda apresentada pela Secretaria de Administração no Processo Digital nº 1956/2025.

O estudo destaca que diversas unidades municipais, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, espaços esportivos e culturais, necessitam desse serviço para garantir a segurança patrimonial e a integridade dos cidadãos que utilizam esses locais.

A demanda tornou-se ainda mais urgente devido ao encerramento da vigência do contrato anterior, que prestava esse serviço, resultando na necessidade imediata de garantir a continuidade do monitoramento para evitar riscos como furtos, vandalismo e invasões. O ETP analisou diferentes alternativas para atender a essa necessidade e concluiu que a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de monitoramento remoto 24 horas, com suporte operacional e resposta rápida a incidentes, é a solução mais eficiente e economicamente viável.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de mitigar riscos, fortalecer a segurança do patrimônio público e proporcionar maior tranquilidade aos servidores e cidadãos. A implementação desse serviço garantirá eficiência operacional, redução de prejuízos e preservação dos bens municipais, assegurando um ambiente protegido e adequado para o funcionamento das atividades públicas

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela servidora Adrieli Piovezana, Assistente Administrativo lotada na secretaria de Administração, e consta nos autos do Processo Digital nº 1956/2025.

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023 – Regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023 – Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 175/2021 – Dispõe sobre os Atos e Procedimentos Administrativos para a Formação de Preços de Referência

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024 – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico nos prédios públicos do Município de Fraiburgo, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público e a segurança de servidores e cidadãos que utilizam esses espaços. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar ampla concorrência, transparência e melhor relação custo-benefício.

Inicialmente, foi identificado, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a necessidade urgente da continuidade dos serviços de monitoramento, uma vez que o contrato anterior foi encerrado. Com base nesse cenário, foi realizado um Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou as alternativas disponíveis no mercado. As soluções consideradas incluíram o monitoramento presencial com vigilância física, descartado devido ao alto custo e necessidade de um grande efetivo de profissionais; o monitoramento por câmeras (CFTV), também descartado como solução principal em razão do elevado investimento necessário para a instalação e operação contínua; e, por fim, o monitoramento por sensores de presença e alarmes, que se mostrou a alternativa mais eficiente e economicamente viável, considerando que o Município de Fraiburgo já dispõe de infraestrutura instalada em diversas unidades, reduzindo a necessidade de novos investimentos em equipamentos.

A prestação dos serviços contratados compreenderá o monitoramento remoto ininterrupto, 24 horas por dia, sete dias por semana, a supervisão da comunicação entre os sensores de presença e a Central de Operações e Monitoramento, o atendimento imediato às ocorrências, com deslocamento de equipe ao local em até 20 minutos após o disparo do alarme, a geração de relatórios detalhados sobre todas as ocorrências registradas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já instalados, além do treinamento e suporte técnico para servidores municipais responsáveis pela operação do sistema de alarme. Para a execução desses serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar uma Central de Monitoramento equipada para recepção e interpretação dos sinais de alarme, bem como uma equipe de atendimento especializada, devidamente treinada e equipada, capaz de realizar rondas de verificação e garantir a comunicação imediata com as autoridades competentes sempre que necessário.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por gestores e fiscais designados pelo Município de Fraiburgo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 805/2023. O acompanhamento da execução ocorrerá por meio da análise de relatórios periódicos, verificações in loco e monitoramento de indicadores de desempenho. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas penalidades, incluindo advertências formais,

multas por descumprimento de prazos e obrigações, além da rescisão do contrato em situações de reincidência ou falhas graves. A avaliação da qualidade dos serviços prestados será realizada de forma contínua, garantindo que a empresa contratada cumpra com os requisitos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

Com a implementação desta solução, espera-se garantir maior segurança para os prédios públicos e para as pessoas que os utilizam, reduzir custos operacionais por meio do aproveitamento da infraestrutura já instalada, assegurar atendimento rápido a ocorrências para minimizar prejuízos com furtos e atos de vandalismo, além de proporcionar um controle unificado e eficiente do monitoramento eletrônico, com relatórios detalhados e fiscalização rigorosa. Além disso, a adoção dessa solução possibilitará maior conformidade com as melhores práticas de segurança patrimonial, promovendo a otimização dos recursos públicos e garantindo um ambiente mais seguro para servidores e cidadãos. Dessa forma, a contratação do serviço de monitoramento eletrônico por sensores de presença e alarmes se apresenta como a alternativa mais adequada para a proteção do patrimônio público do Município de Fraiburgo, assegurando eficiência operacional e respeito aos princípios da economicidade e transparência na administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021.

Para a **Qualificação Técnica** a licitante deverá fornecer comprovação de aptidão para execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, por meio de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado o qual deverá comprovar que presta serviço de monitoramento eletrônico.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- 1 – Nome do contratado e do contratante;
- 2 – Identificação do objeto do contrato;
- 3 – Localização e data da realização dos serviços;
- 4 – Serviços executados e quantitativos;

A licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica dos locais onde a solução será aplicada ou apresentar uma declaração de que tem pleno conhecimento dos locais e da natureza dos serviços a serem prestados, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

4.2. Não será admitida subcontratação

A subcontratação não será admitida, pois a prestação do serviço de monitoramento eletrônico exige padrão técnico elevado, controle operacional unificado e resposta imediata a ocorrências. A contratação direta da empresa executora garante a responsabilidade

integral pela qualidade dos serviços, segurança das informações e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, evita risco de fragmentação da execução, dificuldades na fiscalização e aumento de custos operacionais, assegurando maior eficiência e confiabilidade na proteção do patrimônio público.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

5.1 – O prazo para a implementação dos serviços de monitoramento eletrônico é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Empenho.

5.2 – Não é admitida a subcontratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para os prédios públicos do CONTRATANTE.

5.3 – A CONTRATADA deve prestar os serviços de monitoramento eletrônico conforme valores da PROPOSTA DE PREÇOS, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.4 – A CONTRATADA deve prestar os serviços de monitoramento eletrônico para os prédios públicos do CONTRATANTE. Estes serviços devem ser disponibilizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.5 – A prestação de serviços de monitoramento eletrônico deve abranger os prédios públicos indicados neste estudo e envolve a disponibilização de uma Central de Operações e Monitoramento, a qual deve ser interligada aos circuitos de alarmes monitoráveis em funcionamento nas unidades, inclui o acompanhamento permanente de violações e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões preestabelecidos.

5.6 – A Central de Operações e Monitoramento da CONTRATADA deve operar à distância, recepcionar os sinais originados a partir dos circuitos de alarme do CONTRATANTE, interpretá-los e proceder conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

5.7 – Cabe a CONTRATADA possuir uma Central de Operações e Monitoramento, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nos prédios públicos do CONTRATANTE.

5.8 – Cabe ao CONTRATANTE possuir em funcionamento nos prédios públicos a solução de segurança eletrônica por meio de circuito de alarme monitorável. Estes circuitos de alarme devem operar em conjunto com a Central de Operações e Monitoramento da CONTRATADA.

5.9 – A CONTRATADA deve realizar todas as parametrizações necessárias nos circuitos de alarme do CONTRATANTE para possibilitar a perfeita execução do objeto.

5.10 – A CONTRATADA deve fornecer senha aos funcionários responsáveis pelas unidades para ativar e desativar o sistema de alarme.

5.11 – Cabe a CONTRATADA disponibilizar de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários para a locomoção até o local do disparo do alarme de acordo com os tempos de resposta estabelecidos.

5.12 – A CONTRATADA deve enviar um profissional ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

5.13 – Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a CONTRATADA deve deslocar seu(s) atendente(s) de disparo(s) imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido conforme os TEMPOS DE RESPOSTA definidos no Termo De Referência, Edital e Contrato, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até a respectiva unidade.

5.14 – Cabe a CONTRATADA solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, caso necessário.

5.15 – Se for constatada a violação do imóvel, cabe a CONTRATADA acionar o responsável pela unidade e também a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, a CONTRATADA deve alocar um vigilante no local até a resolução do problema.

5.16 – Caso o sistema eletrônico de alarme seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, cabe a CONTRATADA alocar um vigilante até que seja concretizado o reparo do sistema.

5.17 – A CONTRATADA deve fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do CONTRATANTE, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

5.18 – Caso necessário, havendo a constatação de violação do local, o responsável do prédio público autorizará ou não a colocação de um vigilante na unidade até o conserto das entradas possivelmente danificadas.

5.19 – Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, a CONTRATADA deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

5.20 – A CONTRATADA não pode deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar os atendentes de disparo para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

5.21 – Para atendimento de eventos ocorridos nos prédios públicos do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deve possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente as ocorrências de arrombamento ou pânico.

5.22 – A CONTRATADA também deve ofertar suporte técnico, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários do CONTRATANTE referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

5.23 – A CONTRATADA deve supervisionar constantemente os canais de comunicação das Centrais de Alarme com a Central de Operações e Monitoramento a fim de constatar eventuais faltas de comunicação.

5.24 – A CONTRATADA deve prestar relatório dos eventos gerados pelo sistema de monitoramento, assim como todo esclarecimento ou informação solicitada pelo

CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

5.25 – Pode ser requisitado a inclusão ou supressão de instituições, prédios, locais ou pontos específicos por início ou encerramento de atividades, readequações, remanejo, etc.

5.26 – Cabe a CONTRATADA reportar ao CONTRATANTE eventuais problemas identificados nos circuitos de alarme.

5.27– Cabe a CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável da unidade, quaisquer anormalidades verificadas ou acontecimentos entendidos como irregulares, os quais possam representar riscos ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.28 – Cabe a CONTRATADA fixar em local visível uma placa de sinalização para identificação da segurança do prédio público.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal no 805/2023 e nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por órgão participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado, incluindo as cotações recebidas e a planilha de preços, está anexada aos autos do Processo Digital nº 1956/2025, em conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 175/2021, que exige a formalização da pesquisa de preços em documento oficial.

O valor estimado total da contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:



ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Valor Estimado	Valor Total
1	12	CEI AMÁBIL DE CARLI BRANDALISE	Q. 452 - L.0001, Bairro São Miguel.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	12	CEI ANTONIO PORTO BURDA	Avenida Arthur Kamphorst, S/N, Bairro São Miguel.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	12	CEI BELA VISTA	Avenida Paraná, S/N, Bairro Bela Vista.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	12	CEI ZENAIDE DA COSTA	Rua 1º De Janeiro, S/N, Bairro Vila Salete	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
5	12	CEI ESTRELINHA	Rua Reino Unido, S/N, Bairro Nações.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6	12	CEI LIBERATA	Distrito Industrial Liberata, Bairro Liberata.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
7	12	CEI MACIEIRA	Rua Rua Do Campo, S/N, Bairro Macieira	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
8	12	CEI SANTO ANTONIO	Rua Pres. Hermes Da Fonseca, S/N, Bairro Santo Antônio	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
9	12	CEI SÃO JOSÉ	Av. Adalberto Schmidt Burda, 0300, Bairro São José	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
10	12	CEI SÃO SEBASTIÃO	Rua Valter Schaly, 0405, Bairro São Sebastião	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
11	12	CENTRO DE EVENTOS	Avenida Rio Grande do Sul, S/N	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
12	12	CASA DIA DO IDOSO	Av. Brasil, s/n, Bairro Bela Vista	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
13	12	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Avenida Rene Frey, nº 411, Bairro Centro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
14	12	ESCOLA ANTONIO PORTO BURDA	Rua Pedro Antonio Gianello, nº 1421, Bairro São Miguel	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
15	12	ESCOLA ARNOLDO FREY	Rodovia Sc-355, Bairro Butiá Verde	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
16	12	ESCOLA CARLOS GOMES	Estrada Fb-435, Bairro Dez De Novembro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
17	12	ESCOLA EURICO PINZ	Avenida Paulo Schirmer, S/N, Bairro São Miguel	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
18	12	ESCOLA FAXINAL DOS CARVALHOS	Faxinal dos Carvalho – Interior	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
19	12	ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA	Rua Emilio Vescovi, 111, Bairro Jardim América	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
20	12	ESCOLA JUVILIANO MANOEL PEDROSO	Q. 519 L10 – Bairro São Miguel II	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



21	12	ESCOLA MACIEIRA	Rua Mutzu, S/N, Bairro Macieira	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
22	12	ESCOLA NAÇÕES	Avenida Carlos Maister, nº 411, Bairro Das Nações	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
23	12	ESCOLA PADRE BIAGIO SIMONETTI	Rua Professora Maria Salete De Oliveira, nº 59, Bairro Centro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
24	12	ESCOLA SANTO ANTONIO	Rua Pres. Hermes Da Fonseca, S/N, Bairro Santo Antônio	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
25	12	ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO	Estrada Fb-050, Bairro São Cristóvão	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
26	12	ESCOLA SÃO MIGUEL	Rua Guido Brandt, nº 203, Bairro São Miguel	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
27	12	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	Rua Valter Schaly, nº 405, Bairro São Sebastião	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
28	12	ESCOLA ZENAIDE DA COSTA	Rua 1º De Janeiro, S/N, Bairro Vila Salete	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
29	12	CONSELHO TUTELAR	Av. Paraná, s/n, Bairro Centro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
30	12	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Rua Arnaldo Frey, nº 179, Bairro Centro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
31	12	SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Vito Pizzeta, nº 77, Bairro Salete	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
32	12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACIEIRA	Rua Melrose, nº 604, Bairro Macieira	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
33	12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAÇÕES	Av. Edson Luiz Chelli, s/n – Nações	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
34	12	CENTRO DE AÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	Avenida Caçador, nº 40, Bairro Centro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
35	12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MIGUEL	Avenida Pedro A. Gianello, nº 1421, Bairro São Miguel	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
36	12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	Rua Ivo Savian, nº 31, Bairro São Sebastião	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
37	12	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Rua 25 de Agosto, 115, Bairro Vila Salete	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
38	12	CRAS SÃO MIGUEL	Avenida Pedro Gianello, esquina com Angelin Grigolo	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
39	12	CREAS BELA VISTA	Avenida Paraná, S/N	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
40	12	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO (SANEFRAI)	Rua Nereu Ramos, 1061 – Centro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade	07.001 – Secretaria de Educação
Funcional	0012.0361.0003 – Manutenção do Ensino Fundamental
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Dotações	60
Recursos	155070000301

Órgão	07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade	07.001 – Secretaria de Educação
Funcional	0012.0365.0003 – Manutenção da Educação Infantil - Creches
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Dotações	41
Recursos	155070000301

Órgão	07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade	07.001 – Fundo Municipal de Cultura
Funcional	0013.0392.0038 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Dotação	84
Recurso	150070000000

Órgão	08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010.0301.0006.2017 – Atenção Primária à Saúde
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Dotações	105
Recursos	150010020400

Órgão	10.00 – Secretaria de Infraestrutura Urbana
Unidade	10.001 – Secretaria de Infraestrutura Urbana
Funcional	0015.0451.0019 – Man. da Secretaria de Infraestrutura Urbana
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada

Dotação	156
Recurso	150070000000

Órgão	11.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade	11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo
Funcional	0008.0244.0022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Dotação	191
Recurso	150070000000

Órgão	13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade	13.001 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Funcional	0027.0812.0037 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Dotação	254
Recurso	150070000000

Órgão	14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
Unidade	14.001 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI
Funcional	0017.0512.0045 – Administração SANEFRAI
Compl. do Elemento	3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
Dotação	282
Recurso	175370000900

10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. Do Pagamento

10.1.1. O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

10.1.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida conforme emissão da Ordem de Compra, a saber:

1- Município de Fraiburgo: inscrito no CNPJ: 82.947.979/0001-74 com sede na Av. Rio das Antas nº 185, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

2 - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 10.496.741/0001-69 com sede na Av. Beira Lago nº 770, Vila Salete, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

3 - Fundação Municipal do Esporte e Lazer – FME, inscrita no CNPJ 02.454.641/0001-41, com sede na Av. Beira Lago – Centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

4 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, inscrita no CNPJ: 06.017.932/0001-23 com sede na Rua Nereu Ramos nº 1061, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

10.1.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

10.1.4. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.6. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal no 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB no 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Do reajuste

11.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 Das Obrigações

11.2.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência do monitoramento dos espaços públicos.

b) Garantir a disponibilidade da Central de Operações e Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, assegurando a supervisão contínua dos sistemas de alarme instalados.

c) Deslocar seu(s) atendente(s) de disparo(s) imediatamente ao local, garantindo um tempo máximo admitido de 15 (quinze) minutos a partir do disparo do sistema para a chegada à unidade monitorada, assegurando a efetividade da resposta às ocorrências.

- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- e) Arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventuais erros na entrega dos serviços, na alocação de recursos ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- f) Responder por quaisquer danos causados a terceiros no desempenho dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, previdenciária, trabalhista ou fiscal.
- g) Formalizar todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, garantindo a devida documentação e aprovação pelo CONTRATANTE antes da execução.
- h) Utilizar apenas profissionais devidamente certificados e/ou qualificados para a execução dos serviços, garantindo que estejam capacitados para a operação dos sistemas de monitoramento e atendimento a ocorrências.
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a disciplina do serviço ou para o interesse público.
- j) Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda necessário executar, garantindo que nenhuma atividade extra seja realizada sem a devida anuência do Município.
- k) Manter comunicação direta com o fiscal designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços, prestando todas as informações necessárias sobre a execução do contrato e ocorrências registradas.
- l) Fornecer relatórios mensais detalhados sobre os serviços executados, incluindo registros de ocorrências, tempo de resposta, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando transparência e controle sobre a prestação dos serviços.
- m) Disponibilizar uniformes padronizados para seus empregados, garantindo a identificação da empresa e facilitando a fiscalização dos serviços prestados.
- n) Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme e sensores instalados, assegurando seu pleno funcionamento e minimizando falhas operacionais.
- o) Zelar pelo sigilo das informações obtidas no desempenho dos serviços, garantindo que nenhum dado ou registro referente à segurança dos espaços públicos seja divulgado sem autorização do CONTRATANTE.

11.2.2. São Obrigações do Município

- a) Acompanhar a prestação do serviço, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas.
- b) Assegurar que o fornecedor cumpra os prazos e obrigações contratuais.

- c) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- f) Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos estabelecidos, mediante a conferência e aceite formal da prestação dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as exigências do contrato.

Fraiburgo(SC), 26 de Fevereiro de 2025.

Willian Vockes

Assistente Administrativo

Matrícula 16.216

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)